

PORTARIA/GP/PMLC/ N°773/2025

Laguna Carapã /MS, 14 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N° 15/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 15/2025**, referente A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundo Municipal de Saúde	ALESSANDRO JUNIOR DE ALMEIDA (TITULAR- HOSPITAL)
	EVELLIZE CORREIA GOMES (TITULAR-UBS)
	DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;
- IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: F31F3EBF24CF5E9E3B8D6A6C4DCA43FAAB6E1CE3

ART. 4º -- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -

ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 –Alessandro Junior de Almeida Fiscal (Hospital) ; Evellize Correia Gomes Fiscal (UBS;)Diangela Jaqueline Eitelwein- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA